PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.413 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO CENTRO ESPÌRITA "A CAMINHO DE JESUS".

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou , e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, doar o terreno urbano consistente da quadra 425-A , lote nº 02, comárea de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados),localizado nesta cidade, à Rua José Galina, ao CENTRO ESPÍRITA " A CAMINHO ' DE JESUS".

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo e o consistente do lote nº 01 da mesma quadra deverão ser unificados e assim doados à entidade mencionada neste artigo, para a mesma finalidade e sob as mesmas condiçoẽs estabelecidas na Lei nº 4.108, de 17.09.87, ressalvado o prazo para construção da obra, que fica prorrogado para 03 (três) anos após a promulgação desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cúmprir tão inteira - mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 16 de Dezembro de 1992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 22-A Fls. 27-V